## LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Concede revisão geral do salário dos servidores ocupantes de cargos comissionados do Município de União de Minas/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral do salário dos servidores ocupantes de cargos comissionados do Executivo, constantes do Grupo II e III, do Parágrafo Único, do Art. 67, da Lei Complementar nº 046, de 19 de março de 2009 e suas alterações, no percentual de 3,96% de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – acumulado no fevereiro/2014 a janeiro de 2015.

Art. 2º Em consequência da revisão concedida no artigo anterior desta Lei, a tabela salarial dos servidores comissionados do Município de União de Minas, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 046, de 19 de março de 2009 e suas alterações, passa a vigorar na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a ao dia 1º de março de 2015.

União de Minas, 06 de abril de 2015.

**Antonio Guilherme Nunes**- Prefeito –

## ANEXO I

N. ° DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE	VALOR
		VENCIMENTOS	R\$
15	Secretário Municipal	Subsídio	
15	Diretor de Departamento	SC-1	1.872,27
01	Assessor I	SC-1	1.872,27
20	Supervisor de Divisão	SC-2	1.248,18
13	Chefe de Serviço	SC-3	972,41